



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2025

PROCESSO N.º 0001.000282/2025-00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90376/2025/SUPEL/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 271 de 15 de Outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 16/10/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Pelo presente, as partes abaixo identificadas resolvem editar e modificar o Termo de Referência Id. (0063379638), conforme as disposições seguintes:

I- DO OFÍCIO 742/AGERO-ADM- Id. (0066021591) / TERMO DE REFERÊNCIA AGERO-ADM- Id. (0065962151) :

(...)

Para facilitar a conferência por essa equipe, elencamos abaixo as alterações/ajustes implementados no Termo de Referência (0065962151), com a indicação do respectivo item/tema:

- a) Prazo de instalação (Item 12.2.1):** ajuste do prazo máximo para **90 (noventa) dias corridos**, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Faturamento:** acrescido subitem 12.3.2 e subitem 17.9;
- c) Localização do Firewall/DDoS:** alteração no quadro de especificações técnicas, bloco "Segurança". Explicitação de appliance NGFW local em cada posto, com mitigação DDoS local, gerenciamento centralizado e atualização contínua de assinaturas;
- d) Relatórios de Consumo:** inclusão de texto no item 32 - item 2 no tocante "Firewall em appliance dedicado", e item 4 da tabela de especificações técnicas;
- e) Especificações Técnicas Sugeridas:** inclusão de texto no quadro de especificações técnicas,

bloco "Segurança";

f) Controle de Acesso Total: inclusão de texto no item 32 - item 1 no tocante "Firewall em appliance dedicado";

g) Hardware, Capacidade e HA: conforme o Termo de Referência, que atenda Internet dedicada de 500 Mpbs;

h) Logs Completos: inclusão de informação texto no item 32 - item 2 no tocante "Firewall em appliance dedicado";

i) Suporte e Garantia: conforme o Termo de Referência, 24h por dia, 7 dias por semana;

j) Segurança Avançada/NGFW: conforme o Termo de Referência, por se tratar de um firewall (NGFW), sim.

k) VPN Criptografada: conforme resposta da SETIC para o item, o texto foi alterado para o seguinte:

I - Onde se lê: VPN para ligação de uma ou mais **escolas** entre si com criptografia a nível de hardware.

II - Leia-se: VPN para ligação de um ou mais **postos** entre si com criptografia a nível de hardware.

Enfatizamos que a elaboração e aprovação do Termo de Referência é responsabilidade do órgão requisitante, nos termos do **art. 10, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**. Os apontamentos técnicos dessa COTEC/Supel foram observados como recomendações, sem avoção de competência, permanecendo resguardada a possibilidade de novos apontamentos no curso do procedimento licitatório.

(...)

Com fulcro nas disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como em observância à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, em especial seu art. 24, e ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, comunica-se o seguinte:

Considerando as manifestações técnicas encaminhadas pelo setor competente da **AGERO-ADM** e as alterações promovidas por meio do **Adendo Modificador nº 01/2025 Id. (0066489367)**, fica **reaberto o prazo inicialmente estabelecido**, com o consequente **reagendamento da sessão pública de abertura**, que ocorrerá no **dia 04 de Dezembro de 2025, às 11h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC- SUPEL/RO

Portaria nº 271 de 15 de Outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 17/11/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](https://www.gov.br/compras/pt-br).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066489367** e o código CRC **B17444E5**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0001.000282/2025-00

SEI nº 0066489367

Portaria nº 271 de 15 de outubro de 2025

Altera a Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, que constituiu a 1ª Comissão de Tecnologia - COTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Gabriel Alves da Silva Gama n.º: *****238.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º: *****236;

b) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula n.º: *****245;

c) Igor Mateus Oliveira Viana, matrícula n.º: *****446;

d) Adrian Rafael Estavarengo de Matos, matrícula n.º: *****793.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065431508



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO
Administrativo - AGERO-ADM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO
- 1.2. Unidade Solicitante: Diretoria de Administração Finanças e Planejamento - DAPF/AGERO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet dedicada, com instalação de link de fibra óptica, em conformidade com as diretrizes da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

2.2. A instrução processual observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, conforme preconizados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. A elaboração deste Termo de Referência está fundamentada nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 40 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações previstas no Decreto Estadual nº 28.874, que regulamenta a aplicação da nova lei no âmbito do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.2. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.3. Do Objetivo

3.4. O objetivo da presente contratação é garantir conectividade de alta qualidade, segura e estável nos postos de fiscalização da AGERO, assegurando condições operacionais adequadas para os servidores e continuidade dos serviços públicos prestados, bem como a integração entre as unidades descentralizadas e a sede da Agência, por meio de uma solução completa de internet dedicada com alta disponibilidade, suporte técnico e segurança da informação

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO CATMAT
------	---------------	---------	--------	---------------

01	<p>INSTALAÇÃO DE LINK de Internet dedicada de 500 Mbps, por posto de fiscalização, totalizando 14 links, 100% por meio de fibra óptica, com IP fixo, simetria de banda, suporte 24h por dia 7 dias por semana, latência menor que 0,5%, disponibilidade de acesso 99,6%, redundante 99,9%, juntamente com serviço de firewall por meio de appliance, para acesso totalmente controlado, acesso completo dos LOGs e configurações por meio remoto, LOGs de registros completos, restrição total a: site de jogos, apostas, conteúdo pornográfico, conteúdo de violência e conteúdos solicitados pelos gestores posteriormente, com possibilidade de criação de regras padrão a serem aplicadas para todos os postos atendidos pelos serviços, VPN para ligação de um ou mais postos entre si com criptografia a nível de hardware, sistema de alarmes (e-mail, App no celular e na ferramenta WEB) para possíveis problemas na rede e/ou tentativas de acessos proibidos e LOGs de consumo de banda (upload e download) diários / semanais / mensais.</p> <p>Disponibilizar acesso integral aos logs no appliance e portal web para consulta e exportação dos relatórios de consumo (diários/semanais/mensais) e alertas (e-mail, app e web) de falhas e eventos de segurança.</p> <p>Viabilizar VPN corporativa site-to-site entre postos de fiscalização e sede da AGERO, com criptografia em nível de hardware, suportando IPSec e/ou SSL, com gerenciamento e monitoramento centralizados.</p> <p>Suporte Técnico e Manutenção</p> <p>Horário de Atendimento: O suporte deverá ser prestado durante 24h por dia, 7 dias por semana.</p> <p>Tempo de Resolução: Prazo máximo de 04 horas para solução de problemas após a abertura do chamado técnico.</p> <p>Atendimento emergencial com contato ou presença no local em até 45 minutos após a abertura do chamado.</p>	UNIDADE	14	26166
----	---	---------	----	-------

Obs: o código descrito do item está em conformidade com o Catálogo de Serviços - CATSER, podendo ser consultado na plataforma do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

Item	Descrição
Tipo de Conexão	Fibra Óptica (FTTH ou FTTP) – conexão dedicada e simétrica.
Velocidade Mínima Contratada	500 Mbps simétricos por posto de fiscalização (upload e download).
Garantia de Banda	80% da velocidade contratada em qualquer horário.
Disponibilidade (SLA)	98% de disponibilidade mensal.

Item	Descrição
Tempo Máximo de Restabelecimento	4 horas em caso de falha.
Atendimento Técnico e Suporte	24h por dia, 7 dias por semana.
Endereçamento IP	IP Fixo Público ou Privado (conforme necessidade da AGERO).
Segurança	Proteção contra ataques DDoS e suporte a firewall configurável, de forma local em cada posto de fiscalização, integrados à solução, com gerenciamento centralizado pela contratada. Firewall (NGFW) e mitigação DDoS de forma local em cada posto, com gerenciamento centralizado. O appliance deverá suportar 500 Mbps simétricos com todas as funcionalidades de segurança ativas simultaneamente (controle de aplicações, IDS/IPS, antimalware, inspeção de tráfego criptografado quando aplicável, proteção DDoS e assinaturas atualizadas), sem causar gargalo.
Equipamentos e Infraestrutura	Fornecimento e instalação de modem e roteador compatível com fibra óptica.
Manutenção	Manutenção e substituição dos equipamentos sem custos adicionais para a AGERO.
Prazo de Implantação	10 dias corridos após assinatura do contrato.
Locais de Prestação do Serviço	Postos de Fiscalização da AGERO nas cidades: Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Porto Velho, Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena, Cerejeiras.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e à **Seção II do Decreto Estadual nº 28.874**, foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, registrado sob (0057864105).

5.2. O ETP tem como finalidade planejar, justificar e descrever a necessidade da contratação, demonstrando o atendimento ao interesse público, a definição do problema a ser resolvido, a análise das possíveis soluções e a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica.

5.3. Esse documento subsidia a elaboração do Projeto Básico e/ou do Termo de Referência, nos casos em que se conclua pela viabilidade da contratação, assegurando que a solução escolhida seja a mais adequada para o atendimento da demanda da **Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO**.

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia mínima do bem deverá ser concedida pelo fabricante, iniciando-se **a partir da data do Recebimento Definitivo** do objeto, conforme termo emitido pela Administração. O prazo de garantia deverá ser **explicitamente especificado na proposta apresentada pelo licitante**.

6.2. O início da contagem do prazo de garantia contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou de fácil constatação, bem como contra eventuais avarias sofridas durante o transporte, armazenamento ou instalação, ocorrerá **a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo** do objeto.

6.3. Nos casos de **vícios ocultos**, o prazo de garantia passará a contar **a partir da constatação do defeito**, conforme previsto no art. 26, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº

8.078/1990).

6.4. Constatados vícios ocultos, defeitos de fabricação ou avarias decorrentes de transporte ou armazenamento sob responsabilidade da contratada, esta deverá realizar a **substituição ou reparo do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor quanto à obrigatoriedade de reposição do produto, **ainda que cessada sua fabricação ou importação**.

6.6. **A contratada deverá garantir o pleno funcionamento e a qualidade contínua dos serviços prestados durante toda a vigência contratual**, responsabilizando-se pela **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos e da infraestrutura necessária à execução do serviço, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**.

6.7. **Quaisquer substituições de equipamentos defeituosos**, como appliances de firewall, conversores ópticos, roteadores, entre outros, **bem como os custos decorrentes de transporte, tributos, instalação, configuração ou serviços correlatos**, correrão por conta **exclusiva da Contratada, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis**.

6.8. **Toda e qualquer despesa relacionada ao cumprimento das condições de garantia será de inteira responsabilidade da contratada**, inclusive quanto aos componentes sob sua guarda e aos danos decorrentes de sua falha na prestação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadram-se como **serviços comuns**, por possuírem padrões objetivos de desempenho e qualidade, definidos com base em especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

7.2. Em razão dessa classificação, a contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 28, Inciso I da referida Lei.

7.3. Tal procedimento visa garantir a observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis às contratações públicas, entre eles: **isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, assegurando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Do Interesse Público na Despesa

8.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a conectividade eficiente, segura e estável nos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, os quais desempenham atividades essenciais de fiscalização e controle regulatório.

8.3. Considerando que a prestação de serviços públicos regulatórios depende diretamente da disponibilidade de acesso à internet de alta qualidade, a contratação de link dedicado via fibra óptica, com IP fixo, simetria de banda, suporte técnico 24x7, firewall em appliance, VPN criptografada, além de sistema de alertas e relatórios de consumo, se faz imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das operações da Agência.

8.4. Trata-se de solução padronizada, já analisada e aprovada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que apontou a inviabilidade de execução direta pela Administração e a inexistência de soluções similares disponíveis internamente. A contratação, portanto, visa atender demanda recorrente e estratégica, alinhada ao planejamento institucional da AGERO.

8.5. A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, por meio de seus postos de fiscalização, identifica a necessidade de contratação de serviços de internet dedicada de 500 Mbps, com tecnologia em fibra óptica, IP fixo e banda simétrica, visando atender às demandas operacionais das unidades em todo o estado.

8.6.

Das quantidades estimadas

8.6.1. Serão contratados **14 links dedicados de internet** de 500 Mbps, com fornecimento por fibra óptica, conforme os padrões técnicos definidos neste ETP (latência inferior a 0,5%, disponibilidade mínima de 99,6% e redundância de 99,9%).

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e assegurar a economicidade da contratação.

9.2. Contudo, após análise técnica da demanda e das especificações do serviço pretendido, concluiu-se que o objeto é tecnicamente **indivisível**, tratando-se de uma **solução integrada e padronizada** de fornecimento de internet dedicada em 14 (quatorze) postos de fiscalização, com os mesmos requisitos de qualidade, segurança e suporte em todas as unidades.

9.3. O fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer:

- A uniformidade do serviço prestado;
- A compatibilidade técnica entre os sistemas e equipamentos instalados;
- A padronização da infraestrutura de rede e segurança;
- A gestão contratual e o controle técnico-operacional da prestação do serviço.

9.4. Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pois isso comprometeria a execução adequada do objeto, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A contratação integral de uma única empresa que detenha a capacidade técnica para atender simultaneamente todos os postos da AGERO é, portanto, a medida mais segura e eficaz para garantir os resultados esperados.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. A estimativa de custo total da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, plataforma oficial do Governo Federal, que considerou contratações semelhantes firmadas por outros órgãos da Administração Pública.

10.2. O valor médio identificado para a prestação do serviço de internet dedicada de 500 Mbps via fibra óptica, com IP fixo, banda simétrica, appliance de firewall, sistema de VPN, monitoramento, suporte técnico 24x7 e demais especificações técnicas exigidas, foi de **R\$ 2.877,25 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** por unidade/mês.

10.3. Considerando que o serviço será executado em **14 (quatorze)** unidades operacionais da AGERO e pelo período contratual de **18 (dezoito) meses**, a estimativa de custo total máximo da contratação é de:

- **Valor mensal total:** R\$ 40.281,50 (quarenta mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
- **Valor total para 18 meses:** R\$ 725.067,00 (setecentos e vinte e cinco mil sessenta e sete reais).

10.4. Ressalta-se que os valores acima possuem caráter estimativo, utilizados exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e instrução do processo licitatório, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não vinculando a Administração ao montante final da contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas por meio dos seguintes créditos orçamentários, conforme disponibilidade da Lei Orçamentária vigente:

PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	04.122.1015.208723-0000 04.122.2012.284601-0000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39

FONTE	1.500.0.0001 1.501.0.0001 1.703.0.0001 1.753.0.0001
--------------	--

11.2. A execução da despesa fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública Estadual.

12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

12.1. Do Local e Forma de Execução do Serviço

12.1.1. O serviço deverá ser executado nos postos de fiscalização da AGERO, localizados nos seguintes endereços:

Local	Endereço
Rodoviária de Guajará-Mirim	Av. 15 de Novembro - Tamandaré, Guajará-Mirim - RO, 76850-000
Rodoviária de Nova Mamoré	Av. Manoel Fernandes, 1-105 - Cidade Nova, Nova Mamoré - RO, 76857-000
Rodoviária de Porto Velho	Av. Gov. Jorge Teixeira, 1296 - Embratel, Porto Velho - RO, 78905-160
Rodoviária de Ariquemes	Av. Jamari, 1568-1836 - Áreas Especiais 01, Ariquemes – RO
Rodoviária de Machadinho D'Oeste	Av. São Paulo, 1044 - Machadinho D'Oeste, RO, 76868-000
Rodoviária de Jaru	Av. Dom Pedro I - St. 5, 2425, 'Jaru - RO, 76890-000
Rodoviária de Ouro Preto D'Oeste	R. Duque de Caxias, 1652 - Nova Ouro Preto, Ouro Preto do Oeste - RO, 76920-000
Rodoviário de Ji-Paraná	R. dos Mineiros, 293 - Urupá, Ji-Paraná – RO
Rodoviária de São Miguel do Guaporé	Av. Cap. Silvio, 2-24 - São Miguel do Guaporé, RO, 76932-000
Rodoviária de Rolim de Moura	Av. Maceió, 1710 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000
Rodoviária de Cacoal	Av. Inderval José Brasil, 382 - Novo Cacoal, Cacoal – RO
Rodoviária de Pimenta Bueno	Av. Mal. Rondon, 1890 - Apidá, Pimenta Bueno - RO, 78984-000
Rodoviária de Vilhena	Av. Celso Mazutti, 4319-4575 - Jardim Eldorado, Vilhena - RO, 76980-000
Rodoviária de Cerejeiras	Av. das Nações - St. Industrial Cinco, Cerejeiras - RO, 76997-000

12.1.2. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização**.

12.1.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

12.1.4. A entrega do objeto/serviço deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

12.2. Do Prazo

12.2.1. O prazo para a instalação e configurações devidas será de até 90 (noventa) dias, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

12.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

12.3.1. O recebimento dos serviços será efetuado conforme o que está descrito na **Lei nº 14.133/21** e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

12.3.2. O objeto contratado tem natureza **única e indivisível por posto**, devendo o pagamento de cada unidade estar **condicionado ao pleno funcionamento do serviço** no respectivo posto, nos termos das condições de recebimento. A Nota Fiscal poderá **discriminar componentes** (link, firewall, DDoS etc.) para fins contábeis, **sem descaracterizar** a indivisibilidade do objeto.

12.3.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.3.4. Os serviços serão considerados **Recebidos Definitivamente** após a verificação da execução

integral do objeto conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A verificação será realizada por uma comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão dos serviços. Caso o serviço não atenda às condições acordadas, a Administração poderá rejeitar parcial ou totalmente a execução, conforme o artigo 77 da Lei nº 14.133/21.

12.3.5. Se os serviços não estiverem em conformidade, será lavrado um **Termo de Devolução ou Recusa**, indicando as desconformidades encontradas. A Contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para corrigir as falhas ou refazer os serviços, sem custo adicional para a Administração.

12.3.6. **SUBSTITUIÇÃO E CORREÇÃO DE SERVIÇOS**

12.3.7. Em caso de **desatendimento das especificações** durante a execução dos serviços ou ao final do processo, a Administração poderá autorizar a substituição ou correção de forma pontual e dentro do prazo estipulado. Caso a Contratada não consiga corrigir ou substituir os serviços conforme solicitado, a Administração poderá convocar a segunda colocada ou cancelar o contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

12.3.8. **RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS**

12.3.9. A Contratada é responsável pela execução dos serviços conforme as condições acordadas, incluindo o cumprimento de normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços, a responsabilidade da Contratada permanece pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21.

12.3.10. **DAS DESPESAS DECORRENTES DE CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES**

12.3.11. Todas as despesas com correção ou substituição de serviços prestados de forma inadequada ou que não atendam às especificações do Termo de Referência correrão por conta da Contratada. Não será permitida qualquer cobrança adicional da Administração para corrigir ou substituir serviços que não atendam ao acordado.

12.3.12. A aceitação dos serviços, seja provisória ou definitiva, não exime a Contratada de sua responsabilidade civil sobre a qualidade, correção, conformidade e segurança dos serviços prestados. A Contratada também deverá assegurar que a execução dos serviços esteja em conformidade com as normas éticas e profissionais aplicáveis.

13. **DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. A Contratada **não poderá ceder, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato**, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração Pública.

13.2. Em caso de necessidade de subcontratação ou cessão, esta deverá ser formalmente solicitada à Administração, que avaliará a viabilidade e a pertinência, conforme os termos e condições do contrato. A **subcontratação não será permitida**, sendo a Contratada a única responsável pela execução integral dos serviços e pela qualidade dos mesmos, conforme os termos deste Termo de Referência.

13.3. A **transferência do contrato** ou seus direitos e obrigações à terceiros é expressamente vedada, sendo passível de rescisão contratual imediata, com a aplicação das penalidades previstas.

14. **DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.675/2017**

14.1. A execução dos serviços objeto deste contrato observará as disposições estabelecidas no **Decreto Estadual nº 21.675/2017**, que regulamenta as contratações e a execução de contratos no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia.

14.2. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, cumprir rigorosamente as normas e procedimentos previstos nesse Decreto, bem como os princípios gerais da Administração Pública, garantindo transparência, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.3. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas pelo Decreto Estadual mencionado, a Administração Pública poderá adotar as medidas previstas no próprio Decreto, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente.

15. **DA HABILITAÇÃO**

15.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:

15.2. Poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora;

15.4. As certidões de regularidade descritas, poderão possuir caráter positiva com efeito negativo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023;

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

15.7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo

distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

15.9. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.9.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

15.9.2. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, a execução de serviços de fornecimento de internet, em quantitativo correspondente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** dos pontos de acesso/instalações previstos neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9.3. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, a execução de serviços de fornecimento de internet em, no mínimo, **4 postos ou unidades**, equivalentes aos pontos de acesso previstos neste Termo de Referência, observando-se o limite de até 50% do quantitativo total, conforme o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos.

15.9.5. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

15.9.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

15.10. **DECLARAÇÕES**

- a) Apresentar a Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP;
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- e) Apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- f) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;
- g) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado;
- h) Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

15.10.1. Tendo em vista que as declarações constam em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet.

15.11. OUTRAS DECLARAÇÕES

15.11.1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis **trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1. Além dos encargos legais definidos neste certame, pela Lei nº 14.133/2021, decretos, normas e regulamentos aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Garantir a execução dos serviços conforme condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais tributos relacionados à execução dos serviços, isentando a Administração de quaisquer ônus;
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência que possa comprometer ou interromper, ainda que temporariamente, a prestação dos serviços, justificando os motivos com a devida comprovação documental;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços, por ação ou omissão de seus prepostos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- Substituir, às suas expensas e sem prejuízo ao andamento dos serviços, qualquer equipamento ou solução considerada ineficaz ou defeituosa;
- Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas ou infraestrutura utilizados para execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- Disponibilizar equipe técnica adequada e capacitada para garantir a qualidade e continuidade do serviço;
- Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, a qualquer tempo;
- Sujeitar-se à fiscalização por parte da Administração Pública, inclusive quanto à conformidade técnica e contratual da execução dos serviços;
- Cumprir integralmente as obrigações contratuais e legais, inclusive aquelas oriundas de decisões

judiciais envolvendo seus empregados, fornecedores ou parceiros;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando formalmente fiscais e/ou gestores do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Informar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução contratual;
- Proporcionar todas as condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente suas obrigações;
- Fornecer, quando solicitado, informações e esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços;
- Avaliar, periodicamente, a qualidade da prestação dos serviços, podendo solicitar melhorias ou substituições, caso necessário;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme previsto na Nota de Empenho ou Contrato, no prazo legal estabelecido, mediante a apresentação dos documentos exigidos e após a devida comprovação da execução dos serviços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos serviços. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento.

17.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas à Contratante, através do e-mail: agerocompras@gmail.com, para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada;

17.3. A nota será gerada em real para realização de pagamento desta AGERO, sendo pago em real;

17.4. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança das partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE, a partir da análise do Controle Interno da AGERO, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

17.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

17.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

17.8. O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades e depois da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.9. O objeto contratado tem natureza **única e indivisível por posto**, devendo o pagamento de cada unidade estar **condicionado ao pleno funcionamento do serviço** no respectivo posto, nos termos das condições de recebimento. A Nota Fiscal poderá **discriminar componentes** (link, firewall, DDoS etc.) para fins contábeis, **sem descaracterizar** a indivisibilidade do objeto.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A adjudicatária ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conforme a gravidade da infração cometida. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2. São sanções previstas:

- **Advertência:** quando o descumprimento for considerado leve e sem prejuízo direto ao contrato;
- **Multa:** aplicada em casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou qualquer descumprimento contratual, conforme definido neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade**, conforme § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada nos casos de infrações gravíssimas.

18.3. A empresa contratada poderá ser penalizada, inclusive, nas seguintes situações:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Retardamento na execução contratual;
- Apresentação de documentação falsa para o certame ou execução do contrato;
- Não manutenção da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- Fraude na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo;
- Descumprimento injustificado de cláusulas contratuais;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Prática de atos lesivos à Administração, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.4. Caso a contratada se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou a retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, além das demais penalidades legais cabíveis.

18.5. As sanções de multa poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração. Caso não haja saldo suficiente, a contratada será notificada para quitar o valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação. O não pagamento implicará a inscrição do débito em dívida ativa e eventual

cobrança judicial.

18.6. As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas por decisão da autoridade máxima da AGERO, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver delegação a agente designado para a gestão contratual.

18.7. As penalidades aplicadas serão registradas no **Cadastro de Contratantes e Sanções da Administração Pública Estadual**, bem como no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e **CAGEFIMP** (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), conforme o caso, respeitado o devido processo legal.

18.8. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, a empresa declarada inidônea poderá ser **reabilitada**, após decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que demonstre reparação integral do dano causado à Administração e comprove a adoção de medidas efetivas de integridade.

18.9. Nenhuma sanção será aplicada sem a devida instauração de processo administrativo, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso nos prazos legais, com acesso irrestrito ao processo por parte da contratada.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

19.1. Fica **vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio** para a execução do objeto desta licitação. Considerando que o objeto contratual não se caracteriza como de grande porte, nem tecnicamente complexo, e tampouco apresenta inviabilidade operacional que justifique a necessidade de união de empresas para sua execução, não se aplica o disposto no art. 15 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regula a possibilidade de consórcio em licitações.

19.2. Portanto, a execução do objeto da licitação poderá ser realizada por uma única empresa, que deverá atender integralmente aos requisitos e condições estabelecidas no edital, sem a necessidade de subcontratação ou consórcio com outras empresas.

20. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A **CONTRATADA** deverá adotar, durante toda a execução dos serviços, práticas sustentáveis, conforme as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as novas normas de licitações e contratos administrativos, e conforme estabelecido na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010** e no **Decreto Estadual nº 21.264/2016**.

20.2. Essas normas orientam a Administração Pública sobre como incluir critérios de sustentabilidade nas contratações, visando reduzir o impacto ambiental e promover o desenvolvimento sustentável. Entre as práticas que deverão ser observadas, destacam-se:

- **Eficiência energética e redução de impactos ambientais:** a CONTRATADA deverá adotar soluções que priorizem a utilização eficiente de recursos naturais, como energia e água, e minimizem os impactos ambientais no local de execução dos serviços.
- **Uso de materiais sustentáveis:** a CONTRATADA deverá utilizar materiais que, sempre que possível, sejam recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes sustentáveis.
- **Gestão de resíduos e resíduos sólidos:** a CONTRATADA deverá implementar práticas que assegurem a destinação adequada e a redução de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, além de priorizar a reutilização e a reciclagem.
- **Conformidade com as legislações ambientais:** a CONTRATADA se comprometerá a cumprir integralmente todas as normas ambientais locais, estaduais e federais, garantindo que o serviço esteja em conformidade com as exigências do Código Ambiental e demais regulamentações pertinentes.

20.3. A **Administração Pública**, por sua vez, acompanhará e fiscalizará o cumprimento dessas práticas sustentáveis, conforme os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que todas as ações implementadas pela CONTRATADA sejam compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável e as exigências legais aplicáveis.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Formalizado o **Contrato Administrativo**, serão estabelecidas em cláusulas específicas as condições e responsabilidades entre as partes para a execução do objeto da licitação, em conformidade com o presente instrumento e a proposta apresentada pela empresa vencedora. A formalização do contrato será realizada sob a supervisão e o crivo da **Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO**, conforme o modelo adotado pela mesma.

21.2. O **instrumento contratual** será elaborado e formalizado pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO**, de acordo com as normas e modelos vigentes estabelecidos pela referida instituição.

21.3. Para assegurar a fiel execução do contrato e o fornecimento do objeto conforme o estipulado, serão observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as demais normas legais aplicáveis e as **Instruções Normativas em Vigência Geral**.

21.4. A **garantia do fornecedor** será integral, cobrindo todos os aspectos relacionados à entrega do objeto contratual, conforme as especificações acordadas.

21.5. O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

21.6. A vigência será de 18 (dezesseis) meses, contados a partir da data da última assinatura contratual, podendo ser prorrogada até o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a necessidade e justificativa da Contratante e mediante acordo entre as partes.

22. DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1. Não serão exigidas **Garantias Contratuais**, tendo em vista que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade técnica, operacional ou financeira, sendo suficiente a regular execução das obrigações assumidas pela contratada para assegurar o cumprimento do contrato.

22.2. Essa dispensa de garantia visa simplificar o processo e refletir a natureza do serviço contratado, que não demanda um risco elevado que justifique a exigência de garantias adicionais.

23. DO REAJUSTE DO CONTRATO

23.1. De acordo com o **art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021**, são determinadas as condições em que podem ocorrer as **alterações unilaterais** pela Administração Pública. Tais alterações são possíveis somente nas seguintes hipóteses:

- **Alteração qualitativa:** quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;
- **Alteração quantitativa:** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições no objeto do contrato, dentro dos limites permitidos pela Lei.

23.1.1. Essas alterações unilaterais são aplicáveis apenas quando não houver alternativa para garantir a fiel execução do objeto do contrato, respeitando sempre os limites legais e as necessidades da Administração.

23.2. Alterações Possíveis

23.2.1. Os contratos regidos pela **Lei nº 14.133/2021** poderão ser alterados nas seguintes situações:

I - Alterações Unilaterais pela Administração

- **Modificação do projeto ou das especificações:** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato.
- **Modificação do valor contratual:** em caso de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual, respeitando os limites da Lei.

II - Alterações por Acordo entre as Partes

- **Substituição da garantia de execução:** quando houver acordo entre as partes.
- **Modificação do regime de execução:** quando necessário ajustar o regime de execução da obra ou serviço, considerando a inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

- **Modificação da forma de pagamento:** quando supervenientes circunstâncias exigirem, desde que mantenha o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- **Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:** quando ocorrer **força maior, caso fortuito ou fato do princípio**, ou ainda por fatos **imprevisíveis ou previsíveis** de consequências incalculáveis que tornem impossível a execução do contrato conforme pactuado.

§ 1º - Falhas de Projeto em Obras e Serviços de Engenharia

Se as alterações forem decorrentes de falhas de projeto, especialmente em **contratos de obras e serviços de engenharia**, a **responsabilidade técnica** deverá ser apurada e as medidas para resarcimento dos danos causados à Administração deverão ser tomadas.

§ 2º - Alterações por Atrasos em Procedimentos Externos

Em obras e serviços de engenharia, a modificação do contrato também pode ocorrer em decorrência de **atrasos em procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental**, desde que essas situações sejam **alheias à responsabilidade do contratado**.

23.3. Limitação das Alterações Contratuais

23.3.1. De acordo com o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, tanto as **alterações quantitativas** quanto as **qualitativas** deverão estar delimitadas por percentuais de até **25% do valor inicial atualizado do contrato**, seja para acréscimos ou supressões no objeto (obras, serviços ou compras).

23.4. Rescisão Contratual

23.4.1. Conforme o **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser **rescindido** nas hipóteses previstas na legislação, sendo formalmente motivada a rescisão. A **contratada** tem o direito à **prévia e ampla defesa**. A rescisão poderá ocorrer de forma **administrativa**, conforme as disposições do **art. 104** da mesma lei.

23.5. Reajuste de Preços

23.5.1. Os **preços contratados** são fixos e **irreajustáveis** no prazo de um ano contado a partir da data da proposta. Contudo, após esse período, **mediante solicitação da contratada**, os **preços** poderão **ser reajustados**, sendo utilizado o índice **IPCA**.

23.5.2. O reajuste só será permitido após o interregno de um ano, com base no **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, e a **contratada** deverá apresentar **memória de cálculo** para justificar o reajuste de preços sempre que isso ocorrer.

23.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.

23.5.4. Na ausência de **previsão legal** quanto ao índice substituto, as partes poderão **eleger um novo índice oficial** para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de **termo aditivo**.

23.5.5. O reajuste poderá ser formalizado também por **apostilamento**, conforme as condições acordadas entre as partes.

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

24.1. A **inexecução** do contrato, que ocorre quando a **Contratada** não cumpre qualquer cláusula ou condição estabelecida, ou quando o objeto do contrato é executado de forma irregular ou em desacordo com as condições pactuadas, dará à **Contratante** o direito de **rescindir** o contrato, mediante **notificação expressa à Contratada**. Neste caso, a **Contratada** terá direito a receber somente o valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja em conformidade com as cláusulas e condições do contrato. A **Contratada** terá o direito à **defesa prévia** antes de qualquer decisão.

24.2. A **rescisão contratual consensual** ocorrerá de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e outras legislações pertinentes, dentro da esfera administrativa.

24.3. O **art. 137 da Lei nº 14.133/2021** estabelece as situações que podem motivar a **extinção do**

contrato. A rescisão será formalmente motivada, com garantia do contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- "I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz."

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. **A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO** designará o(s) seu(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assegurando que o processo esteja em conformidade com as especificações contratuais. Durante a execução do contrato, o(s) responsável(is) pela fiscalização deverão realizar as devidas anotações e registros pertinentes, documentando todas as ocorrências relacionadas ao recebimento dos materiais e tomado as providências necessárias para regularizar eventuais faltas ou defeitos observados.

25.2. Responsabilidades da fiscalização:

a) **Decisões e providências superiores:** caso surja alguma situação que ultrapasse a competência do(s) responsável(is) pelo recebimento dos materiais, as decisões e providências deverão ser solicitadas a seus superiores na **AGERO** em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

b) **Responsabilidade da Contratada:** o exercício da fiscalização por parte da **AGERO** não exime ou reduz a responsabilidade da **Contratada** quanto ao cumprimento das condições e exigências contratuais. A **Contratada** será integralmente responsável por qualquer falha ou descumprimento, devendo garantir a qualidade do fornecimento.

25.3. Caso necessário, a **AGERO** poderá designar servidores ou comissões especiais para auxiliar ou atuar diretamente no **recebimento e fiscalização** do objeto contratado, garantindo um acompanhamento rigoroso da execução do contrato e o cumprimento de suas obrigações.

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na **modalidade Pregão**, sob a **forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, com a finalidade de selecionar a proposta que proporcione o melhor resultado para a Administração Pública, sempre em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo.

26.2. Este procedimento será realizado com base no artigo 6º, inciso **XLI**, da Lei nº **14.133/2021**, que determina que o **pregão** é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo o critério de julgamento determinado como o **menor preço** ou o **maior desconto**, conforme segue:

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

26.3. Assim, o critério adotado visa garantir que a proposta selecionada seja a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o atendimento rigoroso das especificações técnicas e os melhores preços praticados no mercado.

26.4. O modo de disputa será preferencialmente **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de **lances públicos e sucessivos e decrescentes**.

26.5. As propostas de preços apresentadas pelos licitantes deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas. Durante esse período, os valores ofertados deverão permanecer firmes, irreajustáveis e inalteráveis, não se admitindo qualquer modificação, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

26.6. Esta condição de validade será aplicada à **proposta final classificada**, ou seja, **aquela resultante da fase de lances e, se for o caso, da negociação** realizada conforme previsto na legislação aplicável.

26.7. Os preços propostos deverão englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, despesas operacionais e qualquer outro custo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato.

26.8. A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do edital. Eventuais erros na composição da proposta não gerarão direito à sua retificação ou revisão, cabendo à licitante manter-se vinculada aos valores originalmente ofertados.

27. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

27.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no art. 4º da Lei 14.133/21, combinado com o art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/06 para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que é inviável mais de uma empresa fornecendo os serviços, pois funcionam de forma integrada, porém nada impede a participação de ME e EPP.

28. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

28.1. A empresa a ser **CONTRATADA** terá total responsabilidade pelo cumprimento das normas ambientais vigentes relacionadas à execução do objeto deste contrato, especialmente no que se refere à **poluição ambiental** e à **destinação adequada dos resíduos** gerados durante a execução das atividades.

- A empresa **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para corrigir eventuais danos causados, caso seja identificado passivo ambiental decorrente da execução das atividades previstas neste contrato.
- A empresa **CONTRATADA** se compromete a cumprir as orientações estabelecidas nas **Instruções Normativas, Decretos** e demais legislações vigentes relacionadas à **sustentabilidade ambiental e responsabilidade ecológica**.
- A **CONTRATADA** deverá contribuir efetivamente para o desenvolvimento sustentável do país, cumprindo as **diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental**, em conformidade com o **art. 225 da Constituição Federal/88**, o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** e o **Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG**.
- A empresa **CONTRATADA** deverá aplicar as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, como as **NBR** relacionadas ao uso de **materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis**.
- A **CONTRATADA** deverá orientar seus empregados a colaborar ativamente no desenvolvimento e na execução de **programas de separação de resíduos sólidos**, garantindo que os resíduos recicláveis sejam corretamente descartados em **recipientes específicos para coleta seletiva**, observando as cores internacionalmente estabelecidas, conforme as disposições da **Lei nº 12.305/2010** e do **Decreto nº 10.936/2022**.
- A empresa **CONTRATADA** deverá **priorizar o uso de embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis**, sempre que possível, minimizando o impacto ambiental.
- A **CONTRATADA** deve adotar práticas que visem à **economia de recursos**, como a redução do

consumo de energia, a utilização de **máquinas, equipamentos e ferramentas eficientes**, além de evitar o uso de **extensões elétricas**, em conformidade com a **Lei de Eficiência Energética nº 10.295/2001**.

29. DO EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

29.1. A **Administração Pública** se valerá da **arbitragem** como método de resolução de litígios relativos a **direitos patrimoniais disponíveis**, conforme disposto na **Lei Estadual nº 4.007** e na **Lei nº 9.307, de 1996**, alterada pela **Lei Federal nº 13.129, de 2015**. Essa medida visa o cumprimento do **Art. 11** da referida legislação, promovendo uma forma célere e eficiente de solução de disputas, com a devida consideração das especificidades do contrato e das partes envolvidas.

29.2. A **arbitragem** será adotada de forma voluntária, desde que acordada pelas partes, com a escolha do árbitro ou câmara arbitral, em conformidade com a legislação em vigor. A utilização desse mecanismo tem por objetivo proporcionar uma solução rápida e especializada para eventuais conflitos relacionados ao contrato.

30. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

30.1. Consta nos autos o "**Documento de Oficialização de Demanda - DOD**" (0060174147). O **DOD** é um documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, uma vez que formaliza a necessidade da contratação e a viabilidade de sua realização, como previsto na referida legislação.

30.2. Esse documento deve ser utilizado para registrar formalmente a demanda administrativa para a aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública, garantindo a transparência e a devida justificativa da contratação.

30.3. O **DOD** visa assegurar que a necessidade da contratação seja devidamente analisada e justificada, conforme as exigências legais para garantir que o processo de licitação seja realizado de forma adequada e fundamentada.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS

31.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

- Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros;
- Revogar por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros, sem que à licitante caiba direito a qualquer indenização.
- As contratações decorrentes deste certame obedecerão à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às normas complementares, ao edital e aos demais instrumentos que regem esta licitação, aplicando-se suas disposições à execução do contrato, suas alterações e eventual rescisão.

31.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos com base nas disposições contratuais e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

31.3. As questões suscitadas que não possam ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

31.4. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 99313-4445, pelo e-mail agerocompras@gmail.com, ou diretamente na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30.

31.5. Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a participação direta ou indireta nesta licitação, bem como na execução do contrato dela decorrente, de empresa cujo sócio, dirigente ou administrador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação, pela

gestão ou fiscalização contratual, da autoridade nomeante desses agentes ou do dirigente máximo do órgão ou entidade contratante. O descumprimento dessa vedação implicará a inabilitação da empresa, se constatado durante a fase licitatória, ou a rescisão do contrato, caso identificado após sua formalização, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

32. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

32.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet dedicada com instalação de link de fibra óptica em 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

32.2. O objetivo é garantir conectividade **segura, estável, de alta velocidade e com alta disponibilidade**, promovendo a continuidade das atividades operacionais e regulatórias da Agência em todo o Estado.

1. Componentes da Solução Integrada

A proposta contempla um conjunto de serviços e tecnologias que compõem uma **solução de conectividade e segurança de rede**:

- **Internet dedicada de 500 Mbps**, com 100% da infraestrutura em **fibra óptica**, garantindo estabilidade e velocidade constante;
- **IP fixo e banda simétrica (upload e download)**, assegurando comunicação eficiente entre os postos e a sede;
- **Supporte técnico 24h por dia, 7 dias por semana**, com:
 1. Atendimento emergencial em até **45 minutos**;
 2. Resolução de problemas em até **4 horas** após abertura de chamado;
- **Firewall em appliance dedicado**, com:
 1. Controle de acesso total, referindo-se às funcionalidades de um firewall de próxima geração (NGFW);
 2. Logs completos no appliance no firewall e acesso remoto para gestão. A disponibilização de um portal web atende ao requisito, desde que permita a consulta e exportação dos relatórios e logs nas periodicidades exigidas.
- **Restrições de acesso a conteúdos inapropriados**, como:
 1. Sites de jogos, apostas, pornografia, violência e outros definidos pela AGERO;
- **VPN com criptografia de nível de hardware**, para:
 1. Comunicação segura entre unidades operacionais da AGERO;
- **Sistema de alarmes automatizados**, com notificações via:
 1. E-mail, aplicativo móvel e interface web, em caso de falhas ou acessos não autorizados;
- **Relatórios de consumo de banda**, emitidos de forma:
 1. **Diária, semanal e mensal**, para controle e transparência no uso da internet.

2. Níveis de Qualidade e Disponibilidade

A solução deverá atender aos seguintes parâmetros técnicos mínimos:

- **Disponibilidade do serviço: 99,6%**

- **Redundância da conexão:** 99,9%

32.3. Esses índices garantem a **continuidade dos serviços de fiscalização, regulação e atendimento ao cidadão**, evitando interrupções que possam comprometer a missão institucional da AGERO.

33. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

33.1. A contratação dos serviços de internet dedicada, com instalação de link de fibra óptica, está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO. Essa iniciativa visa, de forma objetiva, otimizar a alocação de recursos e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Agência.

33.2. O planejamento estratégico da AGERO, que orienta a execução de suas ações institucionais, fundamenta-se em diretrizes voltadas a:

- **Aumentar a previsibilidade das demandas**, assegurando o atendimento adequado e tempestivo das necessidades de infraestrutura tecnológica;;
- **Promover a transparência** nas contratações, proporcionando clareza e rastreabilidade no processo de aquisição de bens e serviços;
- **Garantir um controle efetivo** sobre os processos de contratação, alinhando-os com as necessidades operacionais da Agência, com foco na redução de desperdícios e no uso eficiente dos recursos públicos.

33.3. A previsão dessa contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da AGERO, conforme publicado no Diário Oficial por meio da Portaria nº 13, de 28 de março de 2025. O item encontra-se devidamente documentado e respaldado no processo administrativo nº 0001.000085/2025-82, o que comprova sua relevância e necessidade para o adequado funcionamento da Administração Pública Estadual.

33.4. A proposta de contratação é essencial para atender às crescentes demandas de conectividade necessárias ao pleno desempenho das funções regulatórias e administrativas da AGERO. Isso inclui a gestão de dados, a comunicação institucional e a operacionalização de sistemas tecnológicos fundamentais à execução de suas atividades. Assim, a aquisição do link de fibra óptica dedicada está plenamente respaldada nos instrumentos de planejamento da Agência, os quais visam assegurar a continuidade, a modernização e a eficiência da infraestrutura tecnológica.

34. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, PROVA DE CONCEITO OU EXAMES DE CONFORMIDADE

34.1. Considerando que o objeto desta contratação refere-se à **prestação de serviço de internet dedicada, com instalação de link de fibra óptica**, não se aplica a exigência de **amostras, provas de conceito, exames de conformidade ou quaisquer testes prévios**, por não se tratar de aquisição de bem ou produto físico que possa ser previamente avaliado de forma material.

34.2. A verificação da conformidade da execução contratual será realizada por meio de acompanhamento técnico da prestação do serviço, com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho, velocidade, estabilidade, tempo de instalação e suporte técnico, conforme pactuado no contrato.

34.3. Dessa forma, entende-se que a exigência de amostras ou testes prévios não é adequada nem necessária ao tipo de objeto licitado, sendo suficiente a análise das propostas técnicas e o acompanhamento da execução contratual para garantir a fiel observância das condições estabelecidas.

35. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

35.1. Em atendimento ao disposto no **art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 3º, §4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, declara-se que, no presente processo de contratação, será assegurada a **segregação de funções** entre os agentes públicos responsáveis pelas etapas de

planejamento, instrução processual, julgamento, decisão e fiscalização contratual, de forma a garantir a legalidade, a transparência e o controle institucional.

35.2. Ressalta-se que as designações dos responsáveis por cada etapa serão formalizadas oportunamente, observando-se a necessária distinção de atribuições e a ausência de conflitos de interesse, com o objetivo de garantir a legalidade, a transparência, o controle institucional e a imparcialidade da contratação.

36. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

36.1. Nos termos do art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, a planilha de composição de custos e formação de preços deve ser apresentada **quando a natureza do objeto contratual assim exigir**, considerando a complexidade do serviço, a variação de insumos e a necessidade de controle detalhado de rubricas.

36.2. No presente caso, a contratação refere-se à **prestação de serviço de internet dedicada, com instalação de link de fibra óptica**, serviço classificado como comum e padronizado, cujo fornecimento é amplamente ofertado no mercado com modelos de especificação já consolidados. Trata-se de serviço com estrutura de custos estável e homogênea, normalmente especificado de forma global por capacidade (Mbps/Gbps), com valores de mercado públicos e disponíveis para comparação em fontes oficiais, como contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

36.3. Em razão da **baixa complexidade na composição do preço, da previsibilidade do serviço prestado e da existência de ampla concorrência no mercado**, entende-se que a exigência ou elaboração de planilha analítica de custos pela unidade demandante **não se justifica** neste caso, não havendo impacto na transparência, na análise de vantajosidade ou no julgamento da licitação, cujo critério será o de **menor preço por item**.

36.4. Por fim, ressalta-se que eventuais exigências de detalhamento de preços e custos poderão ser solicitadas, se necessário, na fase de análise das propostas ou da habilitação, conforme previsto em lei, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vantajosidade para a Administração.

37. DO FORO

37.1. Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA E A CONTRATANTE, decorrentes de execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado:

BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ

Assessora

Gerência Administrativa - AGERO/ADM

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Revisado:

JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI

Gerente Administrativa

Compras e Licitações - AGERO/ADM

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

De Acordo:

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Autorizado na forma da lei:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi**, **Chefe de Unidade**, em 07/11/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ**, **Assessor(a)**, em 07/11/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN**, **Diretor(a)**, em 07/11/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, **Presidente**, em 07/11/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065962151** e o código CRC **E721AFA6**.



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90376/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0001.000282/2025-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

Tipo: Menor preço - Para o ITEM ÚNICO, não se aplica a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 725.067,00 (setecentos e vinte e cinco mil sessenta e sete reais).

Data de Abertura: 08 de outubro de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2025.

THALES SILVA SOUZA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC - SUPEL/RO
Portaria nº 185 de 14 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Thales Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 17/09/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064475939** e o código CRC **350C74CC**.



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90376/2025/SUPEL/RO

Para o ITEM ÚNICO, não se aplica a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025, às 10h00min. (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 03/10/2025.
---	--

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet dedicada com link de fibra óptica, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001.000282/2025-00

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 725.067,00 (setecentos e vinte e cinco mil sessenta e sete reais)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não aplicável	Contrato
---------------	----------

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido nos <u>itens 15.5. e 15.6</u> e subitens do Termo de Referência.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 15.8.</u> e subitens do Termo de Referência.</p> <p>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 15.7</u> e subitens do Termo de Referência.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 15.9</u> e subitens do Termo de Referência.</p>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?		EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não		Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		MODO DE DISPUTA
Menor Preço por Item		Aberto
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE

DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria n.º 185/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE em 15 de julho de 2025 de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90376/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas

nos itens 21. e 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 23. e 24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 20. e 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcotec@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 19. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 26. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$

1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme **item 26.4** do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.12 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o

licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexistência de proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 26. do Anexo I - termo de Referência**.

8.8. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaiu a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for

certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.12.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 15.7** do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

(...)

15.7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

(...)

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 15.5** do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

(...)

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023;
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

9.13.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 15.8** do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

(...)

15.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

(...)

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 15.9** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital:

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante

para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 18. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital:

(...)

18.1. A adjudicatária ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conforme a gravidade da infração cometida. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2. São sanções previstas:

Advertência: quando o descumprimento for considerado leve e sem prejuízo direto ao contrato;

Multa: aplicada em casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou qualquer descumprimento contratual, conforme definido neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade, conforme § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada nos casos de infrações gravíssimas.

18.3. A empresa contratada poderá ser penalizada, inclusive, nas seguintes situações:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Retardamento na execução contratual;

Apresentação de documentação falsa para o certame ou execução do contrato;

Não manutenção da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

Fraude na execução do contrato;

Comportamento inidôneo;

Descumprimento injustificado de cláusulas contratuais;

Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prática de atos lesivos à Administração, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.4. Caso a contratada se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou a retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, além das demais penalidades legais cabíveis.

18.5. As sanções de multa poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração. Caso não haja saldo suficiente, a contratada será notificada para quitar o valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação. O não pagamento implicará a inscrição do débito em dívida ativa e eventual cobrança judicial.

18.6. As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas por decisão da autoridade máxima da AGERO, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver delegação a agente designado para a gestão contratual.

18.7. As penalidades aplicadas serão registradas no **Cadastro de Contratantes e Sanções da Administração Pública Estadual**, bem como no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e **CAGEFIMP** (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), conforme o caso, respeitado o devido processo legal.

18.8. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, a empresa declarada inidônea poderá ser **reabilitada**, após decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que demonstre reparação integral do dano causado à Administração e comprove a adoção de medidas efetivas de integridade.

19.9. Nenhuma sanção será aplicada sem a devida instauração de processo administrativo, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso nos prazos legais, com acesso irrestrito ao processo por parte da contratada.

(...)

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO RO**, conforme estabelecido no item 11. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

(...)

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas por meio dos seguintes créditos orçamentários, conforme disponibilidade da Lei Orçamentária vigente:

PROJETO	04.122.1015.208723-0000
ATIVIDADE/AÇÃO	04.122.2012.284601-0000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
FONTE	1.500.0.0001 1.501.0.0001 1.703.0.0001 1.753.0.0001

11.2. A execução da despesa fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública Estadual.

(...)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0064341383);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0060741879);

ANEXO III - Análise de Risco (0059137664);

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0059389042);

ANEXO VI - SAMS (0060742034);

ANEXO VII – Quadro Estimativo de Preços (00000000062393921).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema.*

THALES SILVA SOUZA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC - SUPEL/RO
Portaria nº 185 de 14 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Thales Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 17/09/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064475172** e o código CRC **03747402**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0001.000282/2025-00

SEI nº 0064475172



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO
Administrativo - AGERO-ADM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO
- 1.2. Unidade Solicitante: Diretoria de Administração Finanças e Planejamento - DAPF/AGERO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet dedicada, com instalação de link de fibra óptica, em conformidade com as diretrizes da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

2.2. A instrução processual observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, conforme preconizados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. A elaboração deste Termo de Referência está fundamentada nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 40 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações previstas no Decreto Estadual nº 28.874, que regulamenta a aplicação da nova lei no âmbito do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.2. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.3. Do Objetivo

3.4. O objetivo da presente contratação é garantir conectividade de alta qualidade, segura e estável nos postos de fiscalização da AGERO, assegurando condições operacionais adequadas para os servidores e continuidade dos serviços públicos prestados, bem como a integração entre as unidades descentralizadas e a sede da Agência, por meio de uma solução completa de internet dedicada com alta disponibilidade, suporte técnico e segurança da informação

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO CATMAT
------	---------------	---------	--------	---------------

01	<p>INSTALAÇÃO DE LINK de Internet dedicada de 500 Mbps, por posto de fiscalização, totalizando 14 links, 100% por meio de fibra óptica, com IP fixo, simetria de banda, suporte 24h por dia 7 dias por semana, latência menor que 0,5%, disponibilidade de acesso 99,6%, redundante 99,9%, juntamente com serviço de firewall por meio de appliance, para acesso totalmente controlado, acesso completo dos LOGs e configurações por meio remoto, LOGs de registros completos, restrição total a: site de jogos, apostas, conteúdo pornográfico, conteúdo de violência e conteúdos solicitados pelos gestores posteriormente, com possibilidade de criação de regras padrão a serem aplicadas para todas as escolas atendidas pelos serviços, VPN para ligação de uma ou mais escolas entre si com criptografia a nível de hardware, sistema de alarmes (e-mail, App no celular e na ferramenta WEB) para possíveis problemas na rede e/ou tentativas de acessos proibidos e LOGs de consumo de banda (upload e download) diários / semanais / mensais.</p> <p>Supporte Técnico e Manutenção</p> <p>Horário de Atendimento: O suporte deverá ser prestado durante 24h por dia, 7 dias por semana.</p> <p>Tempo de Resolução: Prazo máximo de 04 horas para solução de problemas após a abertura do chamado técnico.</p> <p>Atendimento emergencial com contato ou presença no local em até 45 minutos após a abertura do chamado.</p>	UNIDADE	14	26166
----	--	---------	----	-------

Obs: o código descrito do item está em conformidade com o Catálogo de Serviços - CATSER, podendo ser consultado na plataforma do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

Item	Descrição
Tipo de Conexão	Fibra Óptica (FTTH ou FTTP) – conexão dedicada e simétrica.
Velocidade Mínima Contratada	500 Mbps simétricos por posto de fiscalização (upload e download).
Garantia de Banda	80% da velocidade contratada em qualquer horário.
Disponibilidade (SLA)	98% de disponibilidade mensal.
Tempo Máximo de Restabelecimento	4 horas em caso de falha.
Atendimento Técnico e Suporte	24h por dia, 7 dias por semana.
Endereçamento IP	IP Fixo Público ou Privado (conforme necessidade da AGERO).

Item	Descrição
Segurança	Proteção contra ataques DDoS e suporte a firewall configurável.
Equipamentos e Infraestrutura	Fornecimento e instalação de modem e roteador compatível com fibra óptica.
Manutenção	Manutenção e substituição dos equipamentos sem custos adicionais para a AGERO.
Prazo de Implantação	10 dias corridos após assinatura do contrato.
Locais de Prestação do Serviço	Postos de Fiscalização da AGERO nas cidades: Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Porto Velho, Ariquemes, Machadinho D’Oeste, Jaru, Ouro Preto D’Oeste, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena, Cerejeiras.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e à **Seção II do Decreto Estadual nº 28.874**, foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, registrado sob (0057864105).

5.2. O ETP tem como finalidade planejar, justificar e descrever a necessidade da contratação, demonstrando o atendimento ao interesse público, a definição do problema a ser resolvido, a análise das possíveis soluções e a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica.

5.3. Esse documento subsidia a elaboração do Projeto Básico e/ou do Termo de Referência, nos casos em que se conclua pela viabilidade da contratação, assegurando que a solução escolhida seja a mais adequada para o atendimento da demanda da **Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO**.

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia mínima do bem deverá ser concedida pelo fabricante, iniciando-se **a partir da data do Recebimento Definitivo** do objeto, conforme termo emitido pela Administração. O prazo de garantia deverá ser **explicitamente especificado na proposta apresentada pelo licitante**.

6.2. O início da contagem do prazo de garantia contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou de fácil constatação, bem como contra eventuais avarias sofridas durante o transporte, armazenamento ou instalação, ocorrerá **a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo** do objeto.

6.3. Nos casos de **vícios ocultos**, o prazo de garantia passará a contar **a partir da constatação do defeito**, conforme previsto no art. 26, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990).

6.4. Constatados vícios ocultos, defeitos de fabricação ou avarias decorrentes de transporte ou armazenamento sob responsabilidade da contratada, esta deverá realizar **a substituição ou reparo do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor quanto à obrigatoriedade de reposição do produto, **ainda que cessada sua fabricação ou importação**.

6.6. **A contratada deverá garantir o pleno funcionamento e a qualidade contínua dos serviços prestados durante toda a vigência contratual**, responsabilizando-se pela **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos e da infraestrutura necessária à execução do serviço, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**.

6.7. **Quaisquer substituições de equipamentos defeituosos**, como appliances de firewall, conversores ópticos, roteadores, entre outros, **bem como os custos decorrentes de transporte, tributos, instalação, configuração ou serviços correlatos**, correrão por conta **exclusiva da Contratada**, sem

prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

6.8. **Toda e qualquer despesa relacionada ao cumprimento das condições de garantia será de inteira responsabilidade da contratada**, inclusive quanto aos componentes sob sua guarda e aos danos decorrentes de sua falha na prestação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadram-se como **serviços comuns**, por possuírem padrões objetivos de desempenho e qualidade, definidos com base em especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

7.2. Em razão dessa classificação, a contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 28, Inciso I da referida Lei.

7.3. Tal procedimento visa garantir a observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis às contratações públicas, entre eles: **isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, assegurando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Do Interesse Público na Despesa

8.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a conectividade eficiente, segura e estável nos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, os quais desempenham atividades essenciais de fiscalização e controle regulatório.

8.3. Considerando que a prestação de serviços públicos regulatórios depende diretamente da disponibilidade de acesso à internet de alta qualidade, a contratação de link dedicado via fibra óptica, com IP fixo, simetria de banda, suporte técnico 24x7, firewall em appliance, VPN criptografada, além de sistema de alertas e relatórios de consumo, se faz imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das operações da Agência.

8.4. Trata-se de solução padronizada, já analisada e aprovada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que apontou a inviabilidade de execução direta pela Administração e a inexistência de soluções similares disponíveis internamente. A contratação, portanto, visa atender demanda recorrente e estratégica, alinhada ao planejamento institucional da AGERO.

8.5. A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, por meio de seus postos de fiscalização, identifica a necessidade de contratação de serviços de internet dedicada de 500 Mbps, com tecnologia em fibra óptica, IP fixo e banda simétrica, visando atender às demandas operacionais das unidades em todo o estado.

8.6. Das quantidades estimadas

8.6.1. Serão contratados **14 links dedicados de internet** de 500 Mbps, com fornecimento por fibra óptica, conforme os padrões técnicos definidos neste ETP (latência inferior a 0,5%, disponibilidade mínima de 99,6% e redundância de 99,9%).

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e assegurar a economicidade da contratação.

9.2. Contudo, após análise técnica da demanda e das especificações do serviço pretendido, concluiu-se que o objeto é tecnicamente **indivisível**, tratando-se de uma **solução integrada e padronizada** de fornecimento de internet dedicada em 14 (quatorze) postos de fiscalização, com os mesmos requisitos de qualidade, segurança e suporte em todas as unidades.

9.3. O fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer:

- A uniformidade do serviço prestado;
- A compatibilidade técnica entre os sistemas e equipamentos instalados;
- A padronização da infraestrutura de rede e segurança;
- A gestão contratual e o controle técnico-operacional da prestação do serviço.

9.4. Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pois isso comprometeria a execução adequada do objeto, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A contratação integral de uma única empresa que detenha a capacidade técnica para atender simultaneamente todos os postos da AGERO é, portanto, a medida mais segura e eficaz para garantir os resultados esperados.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. A estimativa de custo total da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, plataforma oficial do Governo Federal, que considerou contratações semelhantes firmadas por outros órgãos da Administração Pública.

10.2. O valor médio identificado para a prestação do serviço de internet dedicada de 500 Mbps via fibra óptica, com IP fixo, banda simétrica, appliance de firewall, sistema de VPN, monitoramento, suporte técnico 24x7 e demais especificações técnicas exigidas, foi de **R\$ 2.877,25 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** por unidade/mês.

10.3. Considerando que o serviço será executado em **14 (quatorze)** unidades operacionais da AGERO e pelo período contratual de **18 (dezoito) meses**, a estimativa de custo total máximo da contratação é de:

- **Valor mensal total:** R\$ 40.281,50 (quarenta mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
- **Valor total para 18 meses:** R\$ 725.067,00 (setecentos e vinte e cinco mil sessenta e sete reais).

10.4. Ressalta-se que os valores acima possuem caráter estimativo, utilizados exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e instrução do processo licitatório, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não vinculando a Administração ao montante final da contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas por meio dos seguintes créditos orçamentários, conforme disponibilidade da Lei Orçamentária vigente:

PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	04.122.1015.208723-0000 04.122.2012.284601-0000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
FONTE	1.500.0.0001 1.501.0.0001 1.703.0.0001 1.753.0.0001

11.2. A execução da despesa fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública Estadual.

12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

12.1. Do Local e Forma de Execução do Serviço

12.1.1. O serviço deverá ser executado nos postos de fiscalização da AGERO, localizados nos seguintes endereços:

Local	Endereço
Rodoviária de Guajará-Mirim	Av. 15 de Novembro - Tamandaré, Guajará-Mirim - RO, 76850-000
Rodoviária de Nova Mamoré	Av. Manoel Fernandes, 1-105 - Cidade Nova, Nova Mamoré - RO, 76857-000
Rodoviária de Porto Velho	Av. Gov. Jorge Teixeira, 1296 - Embratel, Porto Velho - RO, 78905-160

Local	Endereço
Rodoviária de Ariquemes	Av. Jamari, 1568-1836 - Áreas Especiais 01, Ariquemes – RO
Rodoviária de Machadinho D'Oeste	Av. São Paulo, 1044 - Machadinho D'Oeste, RO, 76868-000
Rodoviária de Jaru	Av. Dom Pedro I - St. 5, 2425, 'Jaru - RO, 76890-000
Rodoviária de Ouro Preto D'Oeste	R. Duque de Caxias, 1652 - Nova Ouro Preto, Ouro Preto do Oeste - RO, 76920-000
Rodoviário de Ji-Paraná	R. dos Mineiros, 293 - Urupá, Ji-Paraná – RO
Rodoviária de São Miguel do Guaporé	Av. Cap. Silvio, 2-24 - São Miguel do Guaporé, RO, 76932-000
Rodoviária de Rolim de Moura	Av. Maceió, 1710 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000
Rodoviária de Cacoal	Av. Inderval José Brasil, 382 - Novo Cacoal, Cacoal – RO
Rodoviária de Pimenta Bueno	Av. Mal. Rondon, 1890 - Apidia, Pimenta Bueno - RO, 78984-000
Rodoviária de Vilhena	Av. Celso Mazutti, 4319-4575 - Jardim Eldorado, Vilhena - RO, 76980-000
Rodoviária de Cerejeiras	Av. das Nações - St. Industrial Cinco, Cerejeiras - RO, 76997-000

12.1.2. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização**.

12.1.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

12.1.4. A entrega do objeto/serviço deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

12.2. Do Prazo

12.2.1. O prazo para a instalação e configurações devidas será de até 10 (dez) dias, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

12.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

12.3.1. O recebimento dos serviços será efetuado conforme o que está descrito na **Lei nº 14.133/21** e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

12.3.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.3.3. Os serviços serão considerados **Recebidos Definitivamente** após a verificação da execução integral do objeto conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A verificação será realizada por uma comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão dos serviços. Caso o serviço não atenda às condições acordadas, a Administração poderá rejeitar parcial ou totalmente a execução, conforme o artigo 77 da Lei nº 14.133/21.

12.3.4. Se os serviços não estiverem em conformidade, será lavrado um **Termo de Devolução ou Recusa**, indicando as desconformidades encontradas. A Contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para corrigir as falhas ou refazer os serviços, sem custo adicional para a Administração.

12.3.5. SUBSTITUIÇÃO E CORREÇÃO DE SERVIÇOS

12.3.6. Em caso de **desatendimento das especificações** durante a execução dos serviços ou ao final do processo, a Administração poderá autorizar a substituição ou correção de forma pontual e dentro do prazo estipulado. Caso a Contratada não consiga corrigir ou substituir os serviços conforme solicitado, a Administração poderá convocar a segunda colocada ou cancelar o contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

12.3.7. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

12.3.8. A Contratada é responsável pela execução dos serviços conforme as condições acordadas, incluindo o cumprimento de normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços, a responsabilidade da Contratada permanece pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21.

12.3.9. DAS DESPESAS DECORRENTES DE CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

12.3.10. Todas as despesas com correção ou substituição de serviços prestados de forma inadequada ou que não atendam às especificações do Termo de Referência correrão por conta da Contratada. Não será permitida qualquer cobrança adicional da Administração para corrigir ou substituir serviços que não atendam ao acordado.

12.3.11. A aceitação dos serviços, seja provisória ou definitiva, não exime a Contratada de sua responsabilidade civil sobre a qualidade, correção, conformidade e segurança dos serviços prestados. A Contratada também deverá assegurar que a execução dos serviços esteja em conformidade com as normas éticas e profissionais aplicáveis.

13. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada **não poderá ceder, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato**, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração Pública.

13.2. Em caso de necessidade de subcontratação ou cessão, esta deverá ser formalmente solicitada à Administração, que avaliará a viabilidade e a pertinência, conforme os termos e condições do contrato. A **subcontratação não será permitida**, sendo a Contratada a única responsável pela execução integral dos serviços e pela qualidade dos mesmos, conforme os termos deste Termo de Referência.

13.3. A **transferência do contrato** ou seus direitos e obrigações à terceiros é expressamente vedada, sendo passível de rescisão contratual imediata, com a aplicação das penalidades previstas.

14. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017

14.1. A execução dos serviços objeto deste contrato observará as disposições estabelecidas no **Decreto Estadual nº 21.675/2017**, que regulamenta as contratações e a execução de contratos no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia.

14.2. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, cumprir rigorosamente as normas e procedimentos previstos nesse Decreto, bem como os princípios gerais da Administração Pública, garantindo transparência, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.3. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas pelo Decreto Estadual mencionado, a Administração Pública poderá adotar as medidas previstas no próprio Decreto, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:

15.2. Poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora;

15.4. As certidões de regularidade descritas, poderão possuir caráter positiva com efeito negativo.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023;

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

15.7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora

(as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

15.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.9.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

15.9.2. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, a execução de serviços de fornecimento de internet, em quantitativo correspondente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** dos pontos de acesso/instalações previstos neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9.3. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, a execução de serviços de fornecimento de internet em, no mínimo, **4 postos ou unidades**, equivalentes aos pontos de acesso previstos neste Termo de Referência, observando-se o limite de até 50% do quantitativo total, conforme o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos.

15.9.5. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

15.9.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

15.10. DECLARAÇÕES

- a) Apresentar a Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP;
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- e) Apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- f) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;
- g) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado;
- h) Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

15.10.1. Tendo em vista que as declarações constam em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet.

15.11. OUTRAS DECLARAÇÕES

15.11.1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis **trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1. Além dos encargos legais definidos neste certame, pela Lei nº 14.133/2021, decretos, normas e regulamentos aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Garantir a execução dos serviços conforme condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais tributos relacionados à execução dos serviços, isentando a Administração de quaisquer ônus;
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência que possa comprometer ou interromper, ainda que temporariamente, a prestação dos serviços, justificando os motivos com a devida comprovação documental;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços, por ação ou omissão de seus prepostos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- Substituir, às suas expensas e sem prejuízo ao andamento dos serviços, qualquer equipamento ou solução considerada ineficaz ou defeituosa;
- Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas ou infraestrutura utilizados para execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- Disponibilizar equipe técnica adequada e capacitada para garantir a qualidade e continuidade do serviço;
- Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, a qualquer tempo;
- Sujeitar-se à fiscalização por parte da Administração Pública, inclusive quanto à conformidade técnica e contratual da execução dos serviços;
- Cumprir integralmente as obrigações contratuais e legais, inclusive aquelas oriundas de decisões judiciais envolvendo seus empregados, fornecedores ou parceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando formalmente fiscais e/ou gestores do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Informar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução contratual;
- Proporcionar todas as condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente suas obrigações;
- Fornecer, quando solicitado, informações e esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços;
- Avaliar, periodicamente, a qualidade da prestação dos serviços, podendo solicitar melhorias ou substituições, caso necessário;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme previsto na Nota de Empenho ou Contrato, no prazo legal estabelecido, mediante a apresentação dos documentos exigidos e após a

devida comprovação da execução dos serviços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos serviços. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento.

17.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas à Contratante, através do e-mail: agerocompras@gmail.com, para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada;

17.3. A nota será gerada em real para realização de pagamento desta AGERO, sendo pago em real;

17.4. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança das partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da AGERO, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

17.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

17.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

17.8. O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades e depois da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A adjudicatária ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conforme a gravidade da infração cometida. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2. São sanções previstas:

- **Advertência:** quando o descumprimento for considerado leve e sem prejuízo direto ao contrato;
- **Multa:** aplicada em casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou qualquer descumprimento contratual, conforme definido neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade**, conforme § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada nos casos de infrações gravíssimas.

18.3. A empresa contratada poderá ser penalizada, inclusive, nas seguintes situações:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Retardamento na execução contratual;
- Apresentação de documentação falsa para o certame ou execução do contrato;
- Não manutenção da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- Fraude na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo;
- Descumprimento injustificado de cláusulas contratuais;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Prática de atos lesivos à Administração, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.4. Caso a contratada se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou a retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, além das demais penalidades legais cabíveis.

18.5. As sanções de multa poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração. Caso não haja saldo suficiente, a contratada será notificada para quitar o valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação. O não pagamento implicará a inscrição do débito em dívida ativa e eventual cobrança judicial.

18.6. As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas por decisão da autoridade máxima da AGERO, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver delegação a agente designado para a gestão contratual.

18.7. As penalidades aplicadas serão registradas no **Cadastro de Contratantes e Sanções da Administração Pública Estadual**, bem como no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e **CAGEFIMP** (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual), conforme o caso, respeitado o devido processo legal.

18.8. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, a empresa declarada inidônea poderá ser **reabilitada**, após decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que demonstre reparação integral do dano causado à Administração e comprove a adoção de medidas efetivas de integridade.

18.9. Nenhuma sanção será aplicada sem a devida instauração de processo administrativo, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso nos prazos legais, com acesso irrestrito ao processo por parte da contratada.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

19.1. **Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio** para a execução do objeto desta licitação. Considerando que o objeto contratual não se caracteriza como de grande porte, nem tecnicamente complexo, e tampouco apresenta inviabilidade operacional que justifique a necessidade de união de empresas para sua execução, não se aplica o disposto no art. 15 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regula a possibilidade de consórcio em licitações.

19.2. Portanto, a execução do objeto da licitação poderá ser realizada por uma única empresa, que deverá atender integralmente aos requisitos e condições estabelecidas no edital, sem a necessidade de

subcontratação ou consórcio com outras empresas.

20. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A CONTRATADA deverá adotar, durante toda a execução dos serviços, práticas sustentáveis, conforme as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as novas normas de licitações e contratos administrativos, e conforme estabelecido na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010** e no **Decreto Estadual nº 21.264/2016**.

20.2. Essas normas orientam a Administração Pública sobre como incluir critérios de sustentabilidade nas contratações, visando reduzir o impacto ambiental e promover o desenvolvimento sustentável. Entre as práticas que deverão ser observadas, destacam-se:

- **Eficiência energética e redução de impactos ambientais:** a CONTRATADA deverá adotar soluções que priorizem a utilização eficiente de recursos naturais, como energia e água, e minimizem os impactos ambientais no local de execução dos serviços.
- **Uso de materiais sustentáveis:** a CONTRATADA deverá utilizar materiais que, sempre que possível, sejam recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes sustentáveis.
- **Gestão de resíduos e resíduos sólidos:** a CONTRATADA deverá implementar práticas que assegurem a destinação adequada e a redução de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, além de priorizar a reutilização e a reciclagem.
- **Conformidade com as legislações ambientais:** a CONTRATADA se comprometerá a cumprir integralmente todas as normas ambientais locais, estaduais e federais, garantindo que o serviço esteja em conformidade com as exigências do Código Ambiental e demais regulamentações pertinentes.

20.3. A Administração Pública, por sua vez, acompanhará e fiscalizará o cumprimento dessas práticas sustentáveis, conforme os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que todas as ações implementadas pela CONTRATADA sejam compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável e as exigências legais aplicáveis.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Formalizado o **Contrato Administrativo**, serão estabelecidas em cláusulas específicas as condições e responsabilidades entre as partes para a execução do objeto da licitação, em conformidade com o presente instrumento e a proposta apresentada pela empresa vencedora. A formalização do contrato será realizada sob a supervisão e o crivo da **Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO**, conforme o modelo adotado pela mesma.

21.2. O **instrumento contratual** será elaborado e formalizado pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO**, de acordo com as normas e modelos vigentes estabelecidos pela referida instituição.

21.3. Para assegurar a fiel execução do contrato e o fornecimento do objeto conforme o estipulado, serão observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as demais normas legais aplicáveis e as **Instruções Normativas em Vigência Geral**.

21.4. A **garantia do fornecedor** será integral, cobrindo todos os aspectos relacionados à entrega do objeto contratual, conforme as especificações acordadas.

21.5. O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

21.6. A vigência será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da última assinatura contratual, podendo ser prorrogada até o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a necessidade e justificativa da Contratante e mediante acordo entre as partes.

22. DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1. Não serão exigidas **Garantias Contratuais**, tendo em vista que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade técnica, operacional ou financeira, sendo suficiente a regular execução das obrigações assumidas pela contratada para assegurar o cumprimento do contrato.

22.2. Essa dispensa de garantia visa simplificar o processo e refletir a natureza do serviço

contratado, que não demanda um risco elevado que justifique a exigência de garantias adicionais.

23. DO REAJUSTE DO CONTRATO

23.1. De acordo com o **art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021**, são determinadas as condições em que podem ocorrer as **alterações unilaterais** pela Administração Pública. Tais alterações são possíveis somente nas seguintes hipóteses:

- **Alteração qualitativa:** quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;
- **Alteração quantitativa:** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições no objeto do contrato, dentro dos limites permitidos pela Lei.

23.1.1. Essas alterações unilaterais são aplicáveis apenas quando não houver alternativa para garantir a fiel execução do objeto do contrato, respeitando sempre os limites legais e as necessidades da Administração.

23.2. Alterações Possíveis

23.2.1. Os contratos regidos pela **Lei nº 14.133/2021** poderão ser alterados nas seguintes situações:

I - Alterações Unilaterais pela Administração

- **Modificação do projeto ou das especificações:** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato.
- **Modificação do valor contratual:** em caso de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual, respeitando os limites da Lei.

II - Alterações por Acordo entre as Partes

- **Substituição da garantia de execução:** quando houver acordo entre as partes.
- **Modificação do regime de execução:** quando necessário ajustar o regime de execução da obra ou serviço, considerando a inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
- **Modificação da forma de pagamento:** quando supervenientes circunstâncias exigirem, desde que mantenha o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- **Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:** quando ocorrer **força maior, caso fortuito ou fato do princípio**, ou ainda por fatos **imprevisíveis ou previsíveis** de consequências incalculáveis que tornem impossível a execução do contrato conforme pactuado.

§ 1º - Falhas de Projeto em Obras e Serviços de Engenharia

Se as alterações forem decorrentes de falhas de projeto, especialmente em **contratos de obras e serviços de engenharia**, a **responsabilidade técnica** deverá ser apurada e as medidas para resarcimento dos danos causados à Administração deverão ser tomadas.

§ 2º - Alterações por Atrasos em Procedimentos Externos

Em obras e serviços de engenharia, a modificação do contrato também pode ocorrer em decorrência de **atrasos em procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental**, desde que essas situações sejam **alheias à responsabilidade do contratado**.

23.3. Limitação das Alterações Contratuais

23.3.1. De acordo com o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, tanto as **alterações quantitativas** quanto as **qualitativas** deverão estar delimitadas por percentuais de até **25% do valor inicial atualizado do contrato**, seja para acréscimos ou supressões no objeto (obras, serviços ou compras).

23.4. Rescisão Contratual

23.4.1. Conforme o **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser **rescindido** nas hipóteses

previstas na legislação, sendo formalmente motivada a rescisão. A **contratada** tem o direito à **prévia e ampla defesa**. A rescisão poderá ocorrer de forma **administrativa**, conforme as disposições do **art. 104** da mesma lei.

23.5. Reajuste de Preços

23.5.1. Os **preços contratados** são fixos e **irreajustáveis** no prazo de um ano contado a partir da data da proposta. Contudo, após esse período, **mediante solicitação da contratada**, os **preços poderão ser reajustados**, sendo utilizado o índice **IPCA**.

23.5.2. O reajuste só será permitido após o interregno de um ano, com base no **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, e a **contratada** deverá apresentar **memória de cálculo** para justificar o reajuste de preços sempre que isso ocorrer.

23.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.

23.5.4. Na ausência de **previsão legal** quanto ao índice substituto, as partes poderão **eleger um novo índice oficial** para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de **termo aditivo**.

23.5.5. O reajuste poderá ser formalizado também por **apostilamento**, conforme as condições acordadas entre as partes.

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

24.1. A **inexecução** do contrato, que ocorre quando a **Contratada** não cumpre qualquer cláusula ou condição estabelecida, ou quando o objeto do contrato é executado de forma irregular ou em desacordo com as condições pactuadas, dará à **Contratante** o direito de **rescindir** o contrato, mediante **notificação expressa à Contratada**. Neste caso, a **Contratada** terá direito a receber somente o valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja em conformidade com as cláusulas e condições do contrato. A **Contratada** terá o direito à **defesa prévia** antes de qualquer decisão.

24.2. A **rescisão contratual consensual** ocorrerá de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e outras legislações pertinentes, dentro da esfera administrativa.

24.3. O **art. 137 da Lei nº 14.133/2021** estabelece as situações que podem motivar a **extinção do contrato**. A rescisão será formalmente motivada, com garantia do contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- "I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz."

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A **Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO** designará o(s) seu(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assegurando que o processo esteja em conformidade com as especificações contratuais. Durante a

execução do contrato, o(s) responsável(is) pela fiscalização deverão realizar as devidas anotações e registros pertinentes, documentando todas as ocorrências relacionadas ao recebimento dos materiais e tomado as providências necessárias para regularizar eventuais faltas ou defeitos observados.

25.2. Responsabilidades da fiscalização:

a) **Decisões e providências superiores:** caso surja alguma situação que ultrapasse a competência do(s) responsável(is) pelo recebimento dos materiais, as decisões e providências deverão ser solicitadas a seus superiores na **AGERO** em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

b) **Responsabilidade da Contratada:** o exercício da fiscalização por parte da **AGERO** não exime ou reduz a responsabilidade da **Contratada** quanto ao cumprimento das condições e exigências contratuais. A **Contratada** será integralmente responsável por qualquer falha ou descumprimento, devendo garantir a qualidade do fornecimento.

25.3. Caso necessário, a **AGERO** poderá designar servidores ou comissões especiais para auxiliar ou atuar diretamente no **recebimento e fiscalização** do objeto contratado, garantindo um acompanhamento rigoroso da execução do contrato e o cumprimento de suas obrigações.

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na **modalidade Pregão**, sob a **forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, com a finalidade de selecionar a proposta que proporcione o melhor resultado para a Administração Pública, sempre em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo.

26.2. Este procedimento será realizado com base no artigo 6º, inciso **XLI**, da Lei nº **14.133/2021**, que determina que o **pregão** é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo o critério de julgamento determinado como o **menor preço** ou o **maior desconto**, conforme segue:

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

26.3. Assim, o critério adotado visa garantir que a proposta selecionada seja a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o atendimento rigoroso das especificações técnicas e os melhores preços praticados no mercado.

26.4. O modo de disputa será preferencialmente **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de **lances públicos e sucessivos e decrescentes**.

26.5. As propostas de preços apresentadas pelos licitantes deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas. Durante esse período, os valores ofertados deverão permanecer firmes, irreajustáveis e inalteráveis, não se admitindo qualquer modificação, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

26.6. Esta condição de validade será aplicada à **proposta final classificada**, ou seja, **aquela resultante da fase de lances e, se for o caso, da negociação** realizada conforme previsto na legislação aplicável.

26.7. Os preços propostos deverão englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, despesas operacionais e qualquer outro custo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato.

26.8. A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do edital. Eventuais erros na composição da proposta não gerarão direito à sua retificação ou revisão, cabendo à licitante manter-se vinculada aos valores originalmente ofertados.

27. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

27.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no art. 4º da Lei 14.133/21, combinado com o art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/06 para Micro Empresas e Empresas

de Pequeno Porte, tendo em vista que é inviável mais de uma empresa fornecendo os serviços, pois funcionam de forma integrada, porém nada impede a participação de ME e EPP.

28. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

28.1. A empresa a ser **CONTRATADA** terá total responsabilidade pelo cumprimento das normas ambientais vigentes relacionadas à execução do objeto deste contrato, especialmente no que se refere à **poluição ambiental** e à **destinação adequada dos resíduos** gerados durante a execução das atividades.

- A empresa **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para corrigir eventuais danos causados, caso seja identificado passivo ambiental decorrente da execução das atividades previstas neste contrato.
- A empresa **CONTRATADA** se compromete a cumprir as orientações estabelecidas nas **Instruções Normativas, Decretos** e demais legislações vigentes relacionadas à **sustentabilidade ambiental** e **responsabilidade ecológica**.
- A **CONTRATADA** deverá contribuir efetivamente para o desenvolvimento sustentável do país, cumprindo as **diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental**, em conformidade com o **art. 225 da Constituição Federal/88, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG**.
- A empresa **CONTRATADA** deverá aplicar as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, como as **NBR** relacionadas ao uso de **materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis**.
- A **CONTRATADA** deverá orientar seus empregados a colaborar ativamente no desenvolvimento e na execução de **programas de separação de resíduos sólidos**, garantindo que os resíduos recicláveis sejam corretamente descartados em **recipientes específicos para coleta seletiva**, observando as cores internacionalmente estabelecidas, conforme as disposições da **Lei nº 12.305/2010** e do **Decreto nº 10.936/2022**.
- A empresa **CONTRATADA** deverá **priorizar o uso de embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis**, sempre que possível, minimizando o impacto ambiental.
- A **CONTRATADA** deve adotar práticas que visem à **economia de recursos**, como a redução do consumo de energia, a utilização de **máquinas, equipamentos e ferramentas eficientes**, além de evitar o uso de **extensões elétricas**, em conformidade com a **Lei de Eficiência Energética nº 10.295/2001**.

29. DO EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

29.1. A Administração Pública se valerá da **arbitragem** como método de resolução de litígios relativos a **direitos patrimoniais disponíveis**, conforme disposto na **Lei Estadual nº 4.007** e na **Lei nº 9.307, de 1996**, alterada pela **Lei Federal nº 13.129, de 2015**. Essa medida visa o cumprimento do **Art. 11** da referida legislação, promovendo uma forma célere e eficiente de solução de disputas, com a devida consideração das especificidades do contrato e das partes envolvidas.

29.2. A **arbitragem** será adotada de forma voluntária, desde que acordada pelas partes, com a escolha do árbitro ou câmara arbitral, em conformidade com a legislação em vigor. A utilização desse mecanismo tem por objetivo proporcionar uma solução rápida e especializada para eventuais conflitos relacionados ao contrato.

30. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

30.1. Consta nos autos o "**Documento de Oficialização de Demanda - DOD**" (0060174147). O **DOD** é um documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, uma vez que formaliza a necessidade da contratação e a viabilidade de sua realização, como previsto na referida legislação.

30.2. Esse documento deve ser utilizado para registrar formalmente a demanda administrativa para a aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública, garantindo a transparência e a devida justificativa da contratação.

30.3. O DOD visa assegurar que a necessidade da contratação seja devidamente analisada e justificada, conforme as exigências legais para garantir que o processo de licitação seja realizado de forma adequada e fundamentada.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS

31.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

- Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros;
- Revogar por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros, sem que à licitante caiba direito a qualquer indenização.
- As contratações decorrentes deste certame obedecerão à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às normas complementares, ao edital e aos demais instrumentos que regem esta licitação, aplicando-se suas disposições à execução do contrato, suas alterações e eventual rescisão.

31.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos com base nas disposições contratuais e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

31.3. As questões suscitadas que não possam ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

31.4. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 99313-4445, pelo e-mail agerocompras@gmail.com, ou diretamente na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30.

31.5. Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a participação direta ou indireta nesta licitação, bem como na execução do contrato dela decorrente, de empresa cujo sócio, dirigente ou administrador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação, pela gestão ou fiscalização contratual, da autoridade nomeante desses agentes ou do dirigente máximo do órgão ou entidade contratante. O descumprimento dessa vedação implicará a inabilitação da empresa, se constatado durante a fase licitatória, ou a rescisão do contrato, caso identificado após sua formalização, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

32. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

32.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet dedicada com instalação de link de fibra óptica em 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

32.2. O objetivo é garantir conectividade **segura, estável, de alta velocidade e com alta disponibilidade**, promovendo a continuidade das atividades operacionais e regulatórias da Agência em todo o Estado.

1. Componentes da Solução Integrada

A proposta contempla um conjunto de serviços e tecnologias que compõem uma **solução de conectividade e segurança de rede**:

- **Internet dedicada de 500 Mbps**, com 100% da infraestrutura em **fibra óptica**, garantindo estabilidade e velocidade constante;
- **IP fixo e banda simétrica (upload e download)**, assegurando comunicação eficiente entre os postos e a sede;
- **Supporte técnico 24h por dia, 7 dias por semana**, com:
 1. Atendimento emergencial em até **45 minutos**;

2. Resolução de problemas em até **4 horas** após abertura de chamado;

- **Firewall em appliance dedicado**, com:

1. Controle de acesso total;

2. Logs completos e acesso remoto para gestão;

- **Restrições de acesso a conteúdos inapropriados**, como:

1. Sites de jogos, apostas, pornografia, violência e outros definidos pela AGERO;

- **VPN com criptografia de nível de hardware**, para:

1. Comunicação segura entre unidades operacionais da AGERO;

- **Sistema de alarmes automatizados**, com notificações via:

1. E-mail, aplicativo móvel e interface web, em caso de falhas ou acessos não autorizados;

- **Relatórios de consumo de banda**, emitidos de forma:

1. **Diária, semanal e mensal**, para controle e transparência no uso da internet.

2. Níveis de Qualidade e Disponibilidade

A solução deverá atender aos seguintes parâmetros técnicos mínimos:

- **Disponibilidade do serviço: 99,6%**
- **Redundância da conexão: 99,9%**

32.3. Esses índices garantem a **continuidade dos serviços de fiscalização, regulação e atendimento ao cidadão**, evitando interrupções que possam comprometer a missão institucional da AGERO.

33. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

33.1. A contratação dos serviços de internet dedicada, com instalação de link de fibra óptica, está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO. Essa iniciativa visa, de forma objetiva, otimizar a alocação de recursos e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Agência.

33.2. O planejamento estratégico da AGERO, que orienta a execução de suas ações institucionais, fundamenta-se em diretrizes voltadas a:

- **Aumentar a previsibilidade das demandas**, assegurando o atendimento adequado e tempestivo das necessidades de infraestrutura tecnológica;;
- **Promover a transparência** nas contratações, proporcionando clareza e rastreabilidade no processo de aquisição de bens e serviços;
- **Garantir um controle efetivo** sobre os processos de contratação, alinhando-os com as necessidades operacionais da Agência, com foco na redução de desperdícios e no uso eficiente dos recursos públicos.

33.3. A previsão dessa contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da AGERO, conforme publicado no Diário Oficial por meio da Portaria nº 13, de 28 de março de 2025. O item encontra-se devidamente documentado e respaldado no processo administrativo

nº 0001.000085/2025-82, o que comprova sua relevância e necessidade para o adequado funcionamento da Administração Pública Estadual.

33.4. A proposta de contratação é essencial para atender às crescentes demandas de conectividade necessárias ao pleno desempenho das funções regulatórias e administrativas da AGERO. Isso inclui a gestão de dados, a comunicação institucional e a operacionalização de sistemas tecnológicos fundamentais à execução de suas atividades. Assim, a aquisição do link de fibra óptica dedicada está plenamente respaldada nos instrumentos de planejamento da Agência, os quais visam assegurar a continuidade, a modernização e a eficiência da infraestrutura tecnológica.

34. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, PROVA DE CONCEITO OU EXAMES DE CONFORMIDADE

34.1. Considerando que o objeto desta contratação refere-se à **prestaçao de serviço de internet dedicada, com instalação de link de fibra óptica**, não se aplica a exigência de **amostras, provas de conceito, exames de conformidade ou quaisquer testes prévios**, por não se tratar de aquisição de bem ou produto físico que possa ser previamente avaliado de forma material.

34.2. A verificação da conformidade da execução contratual será realizada por meio de acompanhamento técnico da prestação do serviço, com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho, velocidade, estabilidade, tempo de instalação e suporte técnico, conforme pactuado no contrato.

34.3. Dessa forma, entende-se que a exigência de amostras ou testes prévios não é adequada nem necessária ao tipo de objeto licitado, sendo suficiente a análise das propostas técnicas e o acompanhamento da execução contratual para garantir a fiel observância das condições estabelecidas.

35. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

35.1. Em atendimento ao disposto no **art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 3º, §4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, declara-se que, no presente processo de contratação, será assegurada a **segregação de funções** entre os agentes públicos responsáveis pelas etapas de **planejamento, instrução processual, julgamento, decisão e fiscalização contratual**, de forma a garantir a legalidade, a transparência e o controle institucional.

35.2. Ressalta-se que as designações dos responsáveis por cada etapa serão formalizadas oportunamente, observando-se a necessária distinção de atribuições e a ausência de conflitos de interesse, com o objetivo de garantir a legalidade, a transparência, o controle institucional e a imparcialidade da contratação.

36. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

36.1. Nos termos do art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, a planilha de composição de custos e formação de preços deve ser apresentada **quando a natureza do objeto contratual assim exigir**, considerando a complexidade do serviço, a variação de insumos e a necessidade de controle detalhado de rubricas.

36.2. No presente caso, a contratação refere-se à **prestaçao de serviço de internet dedicada, com instalação de link de fibra óptica**, serviço classificado como comum e padronizado, cujo fornecimento é amplamente ofertado no mercado com modelos de precificação já consolidados. Trata-se de serviço com estrutura de custos estável e homogênea, normalmente precificado de forma global por capacidade (Mbps/Gbps), com valores de mercado públicos e disponíveis para comparação em fontes oficiais, como contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

36.3. Em razão da **baixa complexidade na composição do preço, da previsibilidade do serviço prestado e da existência de ampla concorrência no mercado**, entende-se que a exigência ou elaboração de planilha analítica de custos pela unidade demandante **não se justifica** neste caso, não havendo impacto na transparência, na análise de vantajosidade ou no julgamento da licitação, cujo critério será o de **menor preço por item**.

36.4. Por fim, ressalta-se que eventuais exigências de detalhamento de preços e custos poderão ser solicitadas, se necessário, na fase de análise das propostas ou da habilitação, conforme previsto em lei,

a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vantajosidade para a Administração.

37. DO FORO

37.1. Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA E A CONTRATANTE, decorrentes de execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado:

BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ

Assessora

Gerência Administrativa - AGERO/ADM

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Revisado:

JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI

Gerente Administrativa

Compras e Licitações - AGERO/ADM

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

De Acordo:

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Autorizado na forma da lei:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ**, Assessor(a), em 12/09/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi**, Chefe de Unidade, em 12/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN**, Diretor(a), em 16/09/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064341383** e o código CRC **BCDC8F50**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA E INSTALAÇÃO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

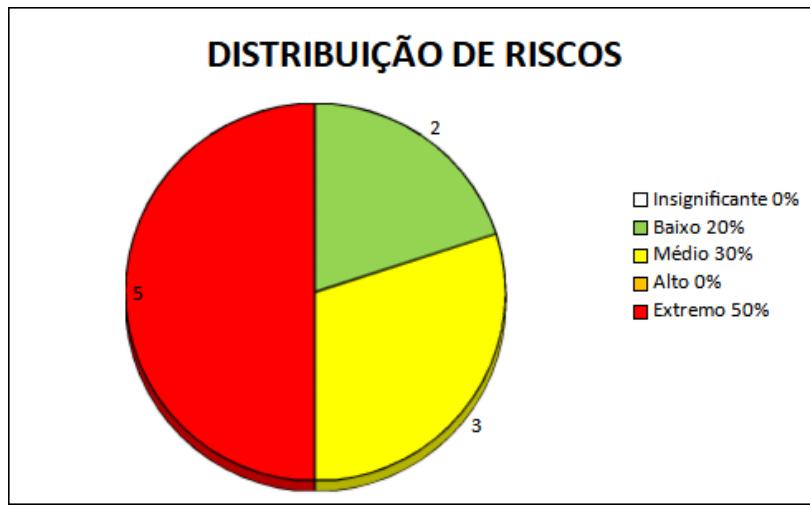
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PONTOS CRÍTICOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Atraso na execução do serviço	Possível falha no cronograma de instalação e integração dos links de fibra óptica nos postos de fiscalização	Eventual	Relevante	Extremo	Aplicar sanções administrativas conforme o contrato, fiscalizar cronograma e garantir cumprimento de prazos através de gestão ativa	Formalizar contrato com cronograma de execução claro, com prazos definidos para todas as etapas da implantação.
2	Prestação do serviço mal executado	Equipamentos de instalação com falha, problemas técnicos nos links de fibra óptica ou falhas no controle de acessos	Raríssima	Relevante	Baixo	Definir critérios técnicos de qualidade no contrato e auditar periodicamente os serviços prestados, com apoio de especialistas em TI	Formalizar contrato especificando quantitativo e requisitos técnicos claros para os serviços a serem prestados.
3	Desistência do fornecedor na execução do serviço	A empresa contratada não cumprir o contrato ou desistir de sua execução	Frequente	Muito relevante	Extremo	Convocar empresa remanescente do certame para assumir o contrato, e aplicar penalidades por desistência	Pré-qualificar fornecedores, e incluir cláusulas no contrato com penalidades claras para desistência injustificada.
4	Morosidade no procedimento licitatório	Processos licitatórios demorados devido a falhas na tramitação ou empecilhos burocráticos	Frequente	Relevante	Extremo	Monitorar o andamento do processo licitatório, garantir cumprimento dos prazos e evitar atrasos	Instruir equipe e realizar acompanhamento contínuo das etapas do processo licitatório.

5	Fracasso no procedimento licitatório	Falha na execução do processo licitatório, como erros em documentos ou falta de fornecedores qualificados	Frequente	Muito relevante	Extremo	Realizar nova licitação e readequar requisitos conforme necessidades, utilizando estudo de mercado e levantamento das melhores opções	Levantamento de mercado, pré-qualificação e avaliação criteriosa dos fornecedores para evitar o fracasso da licitação.
6	Ausência de previsão quanto a forma de pagamento	Falta de clareza quanto à forma de pagamento no contrato, gerando divergências e atrasos	Raríssima	Muito relevante	Médio	Incluir no contrato as modalidades de pagamento aplicáveis e esclarecer os prazos	Formalizar o contrato com a forma de pagamento bem definida, conforme especificações da AGERO
7	Estimativa incorreta de preços	Desajuste entre a estimativa de preços feita e o valor final real do serviço	Frequente	Muito relevante	Extremo	Ajustar escopo, realizar pesquisa detalhada de preços e obter informações precisas de mercado	Realizar levantamento de preços no mercado e elaborar estimativa realista no TR, considerando a inflação e atualizações.
8	Ausência de justificativa para a contratação	Não apresentação de justificativas formais claras que validem a necessidade da contratação	Rara	Relevante	Médio	Apresentar uma justificativa detalhada e adequada, com base no planejamento da AGERO	Incluir justificativa robusta no TR, assegurando que a contratação seja legalmente embasada.
9	Ausência das obrigações das partes	Falta de especificação clara das obrigações da empresa contratada e da AGERO	Rara	Relevante	Médio	Definir claramente as obrigações das partes no contrato, garantindo transparência	Incluir cláusulas específicas que detalhem as obrigações e responsabilidades de ambas as partes no TR.

3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco				
	Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
Probabilidade					
Consequência	Avaliação do Risco				
	Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50	
Pouco relevante	2	7	14	20	
Irrelevante	1	3,5	7	10	
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
Probabilidade					

4. GRÁFICO COMPARATIVO DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO



NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	2	20%
Médio	3	30%
Alto	0	0%
Extremo	5	50%
TOTAL	10	100%

Elaborado:

BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ

Assessora

Gerência Administrativa - AGERO/ADM

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Revisado:

JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI

Gerente Administrativa

Compras e Licitações - AGERO/ADM

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

De Acordo:

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Autorizado na forma da lei:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI**, Chefe de Unidade, em 07/05/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ**, Assessor(a), em 07/05/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN**, Diretor(a), em 07/05/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, Presidente, em 07/05/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059137664** e o código CRC **83ABCC86**.

Referência: Processo nº 0001.000282/2025-00

SEI nº 0059137664

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO N° ____ /AGERO/PGE/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.630.756/0001-42, com sede a Rua Portugal, nº 2373, Bairro Pedrinhas, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, portadora do CPF/MF nº 646.816.702-78.

CONTRATADA: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____.

Os contratantes celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido de id._____, decorrente do processo administrativo principal n. _____, que regulou o edital de credenciamento nº ____ id._____, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato _____(...)

Da Vinculação:

Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxxxxx/xxxxx/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 4 e seus subitens**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 12 e seus subitens**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. XXXXXX

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 12 e seus subitens**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/prestados nos locais, prazos e condições estabelecidos no **ITEMS 12 e seus subitens** do termo de referência.

6. DA GARANTIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 6 e seus subitens**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de ____, contados a partir da sua assinatura.

8. DO VALOR E E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 11 e seus subitens**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17 e seus subitens**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **ITEM 16 e seus subitens** do Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **ITEM 16 e seus subitens** do Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na **ITEM 18 e seus subitens** do Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 28 e seus subitens**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 28 e seus subitens**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no **ITEM 30 e seus subitens** do Termo de Referência.

17. DA MATRIZ E MAPA DE RISCOS

Ficam aquelas estabelecidas no Anexo, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

Contrato.

20. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único – Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21. DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 38 e seus subitens**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 07/05/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059389042** e o código CRC **81EF2F6A**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0001.000282/2025-00

SEI nº 0059389042



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO
Administrativo - AGERO-ADM

SAMS

Unidade Orçamentária: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Unidade Solicitante: Diretoria de Administração Finanças e Planejamento - DAPF/AGERO

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>INSTALAÇÃO DE LINK de Internet dedicada de 500 Mbps, por posto de fiscalização, totalizando 14 links, 100% por meio de fibra óptica, com IP fixo, simetria de banda, suporte 24h por dia 7 dias por semana, latência menor que 0,5%, disponibilidade de acesso 99,6%, redundante 99,9%, juntamente com serviço de firewall por meio de appliance, para acesso totalmente controlado, acesso completo dos LOGs e configurações por meio remoto, LOGs de registros completos, restrição total a: site de jogos, apostas, conteúdo pornográfico, conteúdo de violência e conteúdos solicitados pelos gestores posteriormente, com possibilidade de criação de regras padrão a serem aplicadas para todas as escolas atendidas pelos serviços, VPN para ligação de uma ou mais escolas entre si com criptografia a nível de hardware, sistema de alarmes (e-mail, App no celular e na ferramenta WEB) para possíveis problemas na rede e/ou tentativas de acessos proibidos e LOGs de consumo de banda (upload e download) diários / semanais / mensais.</p> <p>Supporte Técnico e Manutenção</p> <p>Horário de Atendimento: O suporte deverá ser prestado durante o horário de expediente da AGERO (das 07h30min às 13h30min).</p> <p>Tempo de Resolução: Prazo máximo de 04 horas para solução de problemas após a abertura do chamado técnico.</p> <p>Atendimento emergencial com contato ou presença no local em até 45 minutos após a abertura do chamado.</p>	UND	14

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA AGERO	Valor da Proposta
	Data: Banco: Agência: C/C:	Fone: Assinatura:		Validade da Proposta: Prazo de Entrega:

Elaborado:

BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ

Assessora

Gerência Administrativa - AGERO/ADM

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Revisado:

JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI

Gerente Administrativa

Compras e Licitações - AGERO/ADM

De Acordo:

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Autorizado na forma da lei:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ, Assessor(a)**, em 02/06/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 02/06/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN, Diretor(a)**, em 04/06/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, Presidente**, em 05/06/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060742034** e o código CRC **1BF978F2**.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A) MENSAL	QUANT. 18 MESES	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL	SUBTOTAL GERAL 18 MESES				
1	INSTALAÇÃO DE LINK de Internet dedicada de 500 Mbps	UND	14	252	R\$ 3.280,00	R\$ 2.130,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.499,00	R\$ 2.130,00	R\$ 2.877,25	R\$ 2.889,50	679,71	23,62%	MÉDIO	R\$ 40.281,50	R\$ 725.067,00				
												VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 40.281,50						
												VALOR TOTAL 18 MESES		R\$ 725.067,00						
LEGENDA: NC = Não encontrado																				
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES																				
EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 CONTRATOS PNCP																				
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência ().																				